



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

VARA CÍVEL DE MARILÂNDIA DO SUL - PROJUDI

Rua Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul/PR - CEP: 86.825-000 - Fone: (43)35728621 - E-mail: ms-ju-sccr@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000076-26.1998.8.16.0114

Processo: 0000076-26.1998.8.16.0114

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$28.144,62

Autor(s): • ILSEU MAZZUTTI

Réu(s): • SHIGUTSI E NOGUEIRA LTDA representado(a) por C. Correa Rocha Neto – Consultoria e Contabilidade

DECISÃO

1. De início, determino a intimação do Sr. Ilseu Mazutti, através de mandado a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, no último endereço de que se tem notícia nestes autos, para que preste contas das atividades que desenvolveu no período em que conduziu este procedimento falimentar. Prazo de 30 (trinta) dias.

2. Ainda, defiro a consulta de bens valores pertencentes à falida, através dos sistemas de praxe (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB), e a expedição de ofícios e mandado de constatação requeridos no seq. 92.1 (itens 3.3 3.4 da petição), mediante as diligências que se fizerem necessárias.

3. Com o cumprimento das diligências anteriores, intime-se a Massa Falida através do Síndico nomeado para que se manifeste. Prazo: 30 dias.

4. Oportunamente, conclusos para deliberação.

Intimações e diligências necessárias.

Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira

Juiz de Direito

